PROJETO DE LEI N°: 005/13 - OL

EMENTA

ACRESCENTA DISPOSIÇÕES À LEI MUNICIPAL Nº 2.421/1998.

Art. 1º . A Lei Municipal nº 2.421/1998 passa a ter a seguinte redação:

Art. 5° A - Os estabelecimentos bancários deverão, colocar **AVISOS PADRONIZADOS** nas agências, em locais visíveis, de fácil leitura, a fim de informar e esclarecer os clientes.

ANEXO À LEI MUNICIPAL Nº 2.421/1998

MODELO DE AVISO PADRONIZADO

Dimensões Minimas: 42 cm x 30 cm.

De acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.421/98**, o **TEMPO DE ESPERA PARA ATENDIMENTO** dos usuários deste estabelecimentos bancários deverá ser o seguinte:

- I. até 30 minutos em DIAS NORMAIS;
- II. até 45 minutos em VÉSPERA OU APÓS FERIADOS PROLONGADOS:
- III. até 45 minutos NOS DIAS DE PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, ESTADUAIS OU FEDERAIS, DE VENCIMENTOS DE CONTAS DE CONCESSIONARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DE RECEBIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS OU FEDERAIS.

- △ CASO VOCÊ NÃO TENHA SIDO ATENDIDO DENTRO DESTES LIMITES, FAÇA SUA RECLAMAÇÃO AOS ÓRGÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON) À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA TEL: 3433 2323.
- Art. 2º . Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.421/98.
 - Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente porque a maioria dos usuários de serviços bancários desconhece esta Lei, a obrigatoriedade da divulgação desta, através de fixação de avisos nas agências bancárias permitir não só o conhecimento da Lei como o aperfeiçoamento do atendimento prestado à população.

Ver. Marcelo Petrini Bancada PMDB

Itaqui,RS 28 de Março 2013